

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SINDICATO
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MINISTERIO
PUBLICO DO ESTADO DO CEARÁ ASSEMPECE E
VSTRONG FITNESS**

A Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - ASSEMPECE com sede à Rua Rua Solon Pinheiro, 983, José Bonifácio, Fortaleza - CE. CEP: 60.050-041, CNPJ: 08.418.921/0001-80, doravante denominado por **CONVENENTE**, neste ato representado por sua Diretora Administrativa Rozangela Alves de Sousa, brasileira, casada, CPF: 940.478.203-34 e de outro lado:

VSTRONG FITNESS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.868.890/0001-77, razão social: PDV Santiago Fitness, com sede nesta capital e endereço à Rua José de Alencar Ramos, 365 - Bairro: Eng. Luciano Cavalcante, CEP: 60.813-565 - Fortaleza/CE. Telefones: (85) 3239-2350 e (85) 98972-6556 - Nome Fantasia: Vstrong Fitness doravante denominado por **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Representante Legal Pedro David Virgílio Santiago, Português, casado, CPF n. 614.281.563-80 - Telefone: (85) 99963-9132, residente à Rua Celeste Arruda, n. 315 - Bairro: Sapiranga - CEP: 60.834-455 - Fortaleza/CE, resolvem dispor o seguinte Convênio de parceria elegendo as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

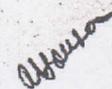
O presente **CONVÊNIO** tem por objetivo proporcionar aos associados, funcionários e dependentes da Associação dos Servidores do Ministério Público do Estado do Ceará - ASSEMPECE um desconto em todas as atividades da VSTRONG FITNESS CENTER, conforme a seguinte tabela:

- a) Mensal: R\$ 209,00;
- b) Semestral: R\$ 199,00;
- c) Anual: R\$ 179,00.

CLÁUSULA 2ª - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O aluno pagará um único valor e terá acesso a todas as modalidades oferecidas pela academia, que são elas: Crossfit, Treinamento Funcional, ABS, GAP, JUMP, STRONG e Zumba. Além disso, o aluno será avaliado pelo nutricionista a cada 2 (dois) meses.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR

O presente CONVÊNIO não gerará obrigação pecuniária para nenhuma das partes contratantes.

CLÁUSULA 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - OBRIGA-SE O CONVENIADO:

a) Informar a celebração do presente CONVÊNIO e as vantagens dele advindas aos associados regularmente inscritos em seu quadros;

b) Os descontos somente serão oportunizados mediante a apresentação dos seguintes documentos:

ASSOCIADO – Carteira de Associado ou declaração emitida pela CONVENIENTE.

FUNCIÓNÁRIOS – Carteira de Trabalho que comprove o Vínculo ou declaração emitida pela CONVENIENTE.

DEPENDENTES – documentação que comprove vínculo de parentesco junto com cópia da carteira da identidade ou declaração emitida pela CONVENIENTE.

2.2 - OBRIGA-SE O CONVENIENTE a:

a) Velar pelo alto padrão de qualidade do atendimento;

b) Divulgação da logomarca da CONVENIENTE em qualquer anúncio publicitário somente poderá ser realizada mediante pré-aprovação da arte e informações pela CONVENIENTE.

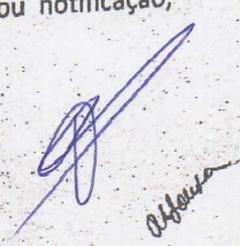
CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente CONVÊNIO tem validade de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, se assim quiserem as partes conveniadas.

A extinção do presente convênio, por quaisquer modalidades, não produzirá efeitos sobre os contratos firmados entre os usuários da Conveniente e a Conveniada, desde que assinados no período da vigência deste convênio.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO

Este convênio será rescindido de pleno direito, independente de aviso ou notificação,



quando:

- a) Não houver observância de qualquer uma das cláusulas;
- b) Não houver observância de norma legal que torne inexecutável;
- c) Houver mútuo acordo entre as partes convenentes ou iniciativa de uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 7ª - DO ADITAMENTO

O presente CONVÊNIO poderá ser aditado por decisão dos conveniados, sendo vedada, em qualquer hipótese, a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA 8ª - DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS

No caso de eventual demanda judicial proposta pelos sindicalizados da CONVENIANTE em face da CONVENIADA, advinda da celebração deste CONVÊNIO, a responsabilidade pelo pagamento de eventuais danos cobrados será exclusiva da CONVENIADA, ficando desde logo reconhecida a inexistência de qualquer responsabilidade a ser imputada a CONVENIENTE.

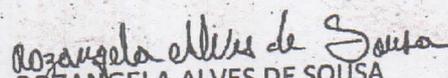
CLÁUSULA 9ª - FORO

Elegem as partes, como competente para dirimir as dúvidas e/ou litígios resultantes deste contrato, o Foro da Comarca de Fortaleza/CE.

por estarem justas e acordadas, após lido e julgado conforme as partes contratantes, assinam o presente CONVÊNIO em duas vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas que também o assistam.

Fortaleza/CE, 20 de Setembro de 2019


PEDRO DAVID VIRGÍLIO SANTIAGO
VSTRONG FITNESS


ROZÂNGELA ALVES DE SOUSA
ASSEMPECE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: